XIII – DOS RECURSOS

- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
- em DOE.

  2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrónico: e104op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente 
  no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITA. IN '1045/72021.

  2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá 
  dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

  2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capitulot deste Edita, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução 
  do Processo Seletivo Simplificado online.

  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar 
  termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstáncias 
  que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item 
  coma arquementação lógica e consistente.

- que os justinquem, pem como apresentar cada questao ou item com argumentação lógica e consistente. 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado. 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- estipulado neste Capítulo.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

  7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
- sões.

  9. Em função dos recursos impetrados e das decisõe anadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have rações nas publicações das etapas constantes do Processo tivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

  2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem penuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
- sanços penais aplicaveis a taisidade de declaração.

  3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- Oficial.

  4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qual momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecim ou informações sobre os documentos previstos neste Cidital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar te as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado
- ios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entar to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o
- to, a informação oficial e a publicação no DUE, nao podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. AS Deliberações CEETEPS 41/2018 e 68/2021 encontram— se no site do CEETEPS.

- io site do CEETEPS.

  ANEXO I CRONOGRAMA

  A. Periodo de recebimento de inscrições, entrega da foto la e entrega do Memorial Circunstanciado: 15/12/2021 à 2/2021 29/12/2021
- 29/12/2021

  8. Periodo provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 31/12/2021 a 11/01/2022

  C. Periodo provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e corvoacação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 04/01/2022 à 25/01/2022
- er): 04/01/2022 a 25/01/2022 ). Período provável para publicação dos atos relativos a ão da veracidade da autodeclaração e convocação para de Métodos Pedagógicos (se houver): 06/01/2022 à
- E. Período provável para publicação dos atos relativos ao
- resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 07/01/2022 à 28/01/2022 F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-do: 11/01/2022 à 01/02/2022
- do: 110/1/2022 à 01/02/2022

  G. Os prazos e procedimentor para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

  ANEXO II ATRIBUICOES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE DENION MÉDIO E FÉCNICO

  1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, plenajemento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro veitamento dos alunos.
- veitamento dos alunos.

  4. Compareer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

  5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

  6. Elabora e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientarões do CEFEPS.
- es do CEETEPS
- orientações do CEFIPS.

  7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela fetc.

  8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

  9. Informar os alunos, no inicio do periodo letivo, do plano de trabablio docente.

  10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar 10.

- zos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
- 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, a
- Participar dos periodos dedicados ao planejamento, a
  avaliação e ao desenvolvimento profissional.
   Preparar as aulas e material didático de apoio, bem
  como as atividades de recuperação.
   Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
   Al zelar pela peredizagem dos alunos.
   ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO.
- REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- MEDIO E TECNICO
  COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
  E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

   Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
- Portador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnología de nível superior que permititu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO
- DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
  - Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
  - Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

- Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-
- res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 2007/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tenologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular memora de componente curricular productivas de componente curricular product em que vier a se inscrever
- n que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de níve édio no curso/área do componente curricular, relacionado na ulação licenciado, em componente curricular em que vier a
- iscrevei. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro ramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona e Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1979, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 68/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 20/20/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-tec utricular em que vier a se inscrever).

  — Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de:
  - Portador de
- rortador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de I superior desde que previsto no requisito, em componente
- nivel superior ciosce que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever. 2) REQUISTIOS DE TITULAÇÃO Para ministração de aulas no componente curricular Gestão de Serviços Especiais de Alimentação e Nutrição(Nutrição e Dietética Integrado ao Ensino Médio (ETIM): Alimentos ("Ell" Técnico com Formação Pedagógica);
- Alimentos ("Eli" Iecnico com formaçao reaagogica; Ciência(s) dos Alimentos; Ecnomia Doméstia; Engenharia de Alimentos; Gastronomia; Gastronomia e Segurança Alimentar, Nutrição e Dietética ("Eli" Técnico com Formação Pedagágica); Química de Alimentos; Tecnologia em Gastrono-mia; Tecnologia em(de) Alimentos; Tecnologia em(de) Alimentos; ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
  - 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO – DADOS GÉRAIS:

- E-mail II FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN
  - DOUTORADO
  - Nome da instituição de ensino
  - Data da obtenção do título MESTRADO
  - Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título
- ata da obtenção do ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título
   LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
  Licenciado ou Graduado em
  Nome da instituição de ensino
  Data da obtenção do título

- II.2 EM OUTRA ÁREA
- DOUTORADO
- Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título MESTRADO
- Mestre em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em
- ne da instituição de ensino
- Data da obtenção do título

  III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
  (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-RICULAR):
  Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual o
- ecente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E — PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E/OU ENSINO MEDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio) Periodo trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público

   PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de PROFESSUR DE Entire SUI aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA Á DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- y DOCUMENIAÇÃO COMPROBATORIA s seguintes documentações comprobatórias deverão ser das ao Memorial Circunstanciado por cópia: Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de
- Para FORMAÇÃO ACADEMICA: Diploma; Certificado de Conclusão, Declaração, Atestado de Conclusão de Curso Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR—Declaração (em papel timbrado) assindad pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função, carquéempresa, tempo de serviço e compoente curricular/disciplina ministrada e fou área de atuação; CTPS (cópia da página do considerado de considerad pinira ininistrada erou area de aduação, CIF3 (cupia da pagina du contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada
- tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada elou área de atuação)

   Para EXPERÎNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCENCIA Declaração (em panel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou institução, função-cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;
  CIFS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institução, função-cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;
  Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiéncia profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o periodo e a especie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de perstação de serviços camprovantes de
- ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

- Eu, \_\_\_\_\_\_ Célula de Identidade RG nº Célula de Identidade RG n° \_\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob n° \_\_\_\_\_\_ venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes n° 104/57/2021 na forma ou condição especial abaixo

  - Assinatura do candidato ANEXO VI CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

  - L CIRCUNSTANCIADO)

    1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
    FORMAÇÃO ACADÉMICA

    Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
  - Tipo(s): Doutorado: 12 nontos

  - Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. Em outra área

  - oo(s): outorado: 4 pontos
  - Mestrado: 3 pontos Especialização: 2 pontos
- ESPECIAIRAÇÃO. ¿ PORIOS.

  EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

   Relacionada a áreaviriculada ao componente curricular Tipo(s):

  Experiência profissional como professor de ensino médio e/ Experiência profissional como professor de ensino médio e/ ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Bas Radional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio: 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada més completo de trabalho, limitado a 6 pontos.
- limitado a 6 pontos
- Experiência profissional como professor voluntário, con
- ministração de aulas na área do componente curricular. Q25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular. Q125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 contrator de componente curricular.
- EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-CIA
- Tipo(s): Experiência profissional na área do componente curricular a da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de palho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO dominio, ordem de exposição (graduação
- e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)
- go correto de conceitos, relações: ue u (zeru) o no volumento, pontos.

  PLANEJAMENO introdução do assunto, verbalização dos objetivos da auda, perparação da adua (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

  PROCEDIMENTO IDIATICO uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteido ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

  EXPRESSÃO contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-
- candidato, expressoes tracias e corporais (incluindo gesticula-gão), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (tímbre de voz, rítmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO naturaldade, fulencia verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII DOCUMENINAÇÃO PARA ADMISSÃO
- Currículo atualizado (simplificado).
   Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido)

- pela Unidade).

  3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for ocaso (modelo fornecido pela Unidade).

  4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

  5. Declaração de Dependentes para firis de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

  6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fimerido pela Unidade).
- Detangado de Opisa Colondos de Colond
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social Cópia da Carteira de Trabalho e Previdencia social – CTPs, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
   Cópia da Cédula de Identidade – RG.
   Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
   Cópia do PIS/PASEP.

- Copia do PISI/PASEP.
   Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com
- tental acutuo du decialqua informianto que esta enti ucia so obrigações eleitoriais.

  15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta mid acom as obrigações militares, quando do sexo masculino.

  16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

  17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Albertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de
- experiência).
- experiência).

  18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

  19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
- Técnico em Enfermagem: 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-nação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 22 da Portaria 2214, de 808/05/198 do Mthe esuas stualizações. 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no equistir de titulação.
- enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação
- Física (Base Nacional Comun Curricular):
  20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

  ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL TRAJANO CAMARGO LIMEI-
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE SINO MÉDIO E TÉCNICO. Nº 104/58/2021 PROCESSO Nº
- CEFIEYS-PRC-2021/102/8

  EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

  O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL TRAJANO
  CAMARGO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publi-

- ANEXO V MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO | cada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 A DEFICIÊNCIA) | cada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 adar in DUE TROVOZUÍA, e republicadar in DUE de 2300/27/10, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DDE de 09/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
  - O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo
  - nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Análise de Processos Físico—Químicos II (Quími
    - ınálise de Processos Físico—Qui nstruções Especiais DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS I. O Processo Seletivo Simp
  - O Processo Seletivo Simplificado será regido pela ições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pel Deliberação CEETEPS 68/2021 e, ainda, pela Lei Compleme nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
  - nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

    2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos, apoubr) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

    3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constaña de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital), Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

    4. As ativitiviões a serem exercidas pelo candidato admitido.

  - 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido 4. As atribuições a serem exercidas pelo canouaro aomuvu
    são as definidas no artigog 30 de regimento Comum das Excolas
    Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação
    CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edita).
    4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será
    regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação
    cromplementar

  - 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela
  - de Erisino Medio e I ecínico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivado garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo. Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
  - DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-
  - HORÁRIA O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito
  - 1. O valor da hora-aula prestada è de R\$ 18,25 (gezonte reais etinta e cinco centavos), correspondente ao PANRÃO I-A, da Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

    2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

    2.1. Para efeito de cáculo da retribuição mensal correspondante de consecuencia de consecu
  - dente às horas prestadas, o mês será considerado como 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título
  - 4.3 (quatro e meio) semanas, acresciodo de 176 (um sexto) a trutulo de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas. III DOS REQUISITOS DA JUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
  - (duzentas) horas.

    III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DETITULAÇÃO

    1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
  - nequistos de Itulação para a Docência.

    1.1. O Catálogo de Requisitõe de Itulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013. 19/02/2013.

    2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do
  - ANEXO III do presente Edital
  - IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
  - IV DAS CONDIÇOES E INSCRIÇOES

    1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

    a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal:

  - b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade
  - of Estar em día com as obrigações eleitorais. d) Estar em día com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-da função.
  - s da função.

    f) Não Ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com e no artigo 482 da CLT.

    g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço (ico, no período de 5 (cinco) e 10 (de2) anos, respectivamen-conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei g) pública
  - nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
  - h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
  - h) Possuir o(s) requisito(s) dextronty in the Edital.

    2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela interent, no site www.cps.sn.govbr, no período de 15/12/2021 até às 23/59 de 29/12/2021.

    3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
    a) acessar o site www.cps.sn.govbr.
    b) citac em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-
  - c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-
  - C) ler atentamente o respectivo cominario.

    d) Possiún o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente uma das titulados previstas como requisito.

    e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipólese do candidad declarar-se preto ou ditimos 3 meses), na hipólese do candidad delerar-se preto ou considerar de contuação diferen-
  - pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos temos do Capílulo VII do presente Edita. f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio Ranii próprio ou, na ausência deste, o Ranii de un sesu genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
  - 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
  - forma ou via não especificada neste Edital.

    5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

    6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazē-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado. forma ou via não especificada neste Edital.

  - a Jureção da Unidade de Ensino responsavei pelo Processo Seletivo Simplificado. 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua quarda. 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.



- 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação
- em favor da candidata. 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidat lactante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova acompanhada de um fiscal. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente.
- 6.5. Na sala reservada para amamentação ficara somene a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Direto da Unidade de Ensino.
  7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:
  a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição.

- 7.1. O Cândidato tela d inscrição invertence special.

  3) Deixar de atender aos procedimentos para insclistados no item 3 do presente Capítulo.

  b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação () Quando constatado presenhimento incorreto e/ou in pleto do formulário de inscrição.

- pieto do formulário de inscrição.

  8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

  8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

  8.2. Após a finalização da inscrição o candidato pode requiere a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

  a) Nome ou Nome Scriál
  - a) Nome ou Nome Social. b) RG ou RNE, se estrangeiro.
- c) CPF. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

- cadas no Item 8.2 deste Lapitulo o candidato devera:
  a) acessar o site www.cps.payou.br.
  b) clicar em Etec '> Concursos '> ETEC \) PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPUFICADO.
  c) fazer o download do arquivo correspondente ao requeimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo
  com as informações pertinentes.
  d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
  identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
  el persamiplator, o requerimento a cópia do comento de:
- udentificação oficial que contenha a informação a secorrigida.
  e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi-cial para o e-mail e104po@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 104/58/2021.

  8.5. Após a finalização da inscrição, o cardidato e securidados.
- á corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar o ubstituir os documentos encaminhados. A exceção se dará cor correção das informações a que se referem o item 8.2 dest Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se
- responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- ÊNCIA É assegurado às pessoas com deficiência o direito de
- ins. E assegurado as pessoas com denciencia o unieno un inscrição no Processo Seletivo Simplificado, 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
- e acordo com a deficiência, o candidato poderá indica: mino da inscricão, mediante requerimento que constitu o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos
- Pedagógicos.
  3.1. O candidato com deficiência auditiva indio
- An necessidade de fiscal para auxilià-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como interprete de Língua Brasilera de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

   b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-
- D) A possibilidade de utilitização de apareirilo auricular, suje-lo a inspeção e aprovação de seu uso. 32. O candidato com deficiência física indicará a necessi-dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado. 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para
- O atendimento às condições especiais pleiteadas par a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito
- a realização us rivos de meculos reaculogues natas asqueix or análise da razoabilidade do pedido. S. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
- sempenno. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição to Candidato com deficiencia que nao realizar a inscriça conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poder conocar sua situação para quaisquer benefícios, bem com impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for egado
- vo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que
- as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência. 8. A verificação da aptidão física emental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital
  - VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANCEIROS

  1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuda Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19109/2001).

  2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o acididato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro RNE.

  3. Postareiros pobras con a compressa por momente de 2. de compressa por de 2. de compressa por compressa
- Estrangeiro RNE.

  3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão: a dendimento de sua convocação para admissão: a) o enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- eral competente. b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra inária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pek enchimento das condições exigidas na legislação federa ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federall), pel preenchimento das condições exigidas na legislação federa para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documento
- Ministerio da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

  (a) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo pree-nimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requeriemba para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

  4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do resente la Capítica.

- presente Capítulo.

  VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

  1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer
  uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei
  Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018
- O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo

- Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e
- senerios simplinicado un ariantes do wiendinal circumstanticado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

  3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

  a) Que é preto, pardo ou indígena;
  b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no mibilo do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar
- usposto ino paragrato unico uo ariugo 4 o ac te cumpiemeniada nº 1.7.59/2015; e) que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

  4. É permitido ao candidato declara-se preto, pardo unidejena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetura recurso em razão desta opção, seja qual for o
- o aregado. . O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa
- O candidado precio, paraco du indugiera que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerogativas assegura-das pela Lei Complementar nº 683/1992.
   O candidato preto, pando ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com so demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
- A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
- Onde:

  PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos po inçados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas iifestaram interesse em participar da pontuação dife
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "con ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla-raram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que
- radant como preus, paruos su mugieras, e amua quiere pretendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

  MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada
- 7.1. Nao será aplicada a pontuação direfericidad: a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene-ficiários do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-cial de concepto.
- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método:
- fórmula para aplicação da pontuação diferenciada
- às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI
- Onde: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli icado, após a aplicação da pontuação diferenciada que gerará a classificação do candidato na fase do Pr o Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simple:
- do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capitulc devem ser considerados duas casas decimais e frações maiore ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- A eliminação dos candidatos que não obtiveram empenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente. após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim oles do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
- 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a' do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão di Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia da, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu
- ação diferenciada: b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- a fazer jus à pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, ndo for o caso, os pedidos de reconsideração interposto o candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três
- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrera após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da
- pontuação diferenciada.

  13. A aferição da veracidade da autodeclaração
  concistirá na verificação da to preto ou parto consistirá na verificação da fenotipia rência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato scrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o
- critério da axendência.

  13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação differenciada.

  13.2. Na asseña de oncaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado com não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simbolificado.
- seletivo Simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- o Nani de um de seus gentiores, encamininado pelo candidato no ato da inscrição.

  14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado rom não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação
- pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for casao, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instadica, a respelho do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

  15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha-do para o endereço eletrônico: e1040p@cps.sp.gopub.; deven-do constar expressamente no assumto do e-maila: RECONSI-DEDAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: EDITAL N° 104/58/2021
- 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

- 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se classificação final divulgada no DOE. VIII – DAS PROVAS
- 1 O Pr Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)

  nbas de caráter eliminatório e classificatório:
- a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos): e b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi
- b) rivos de inecoos revagogosos (rivos uojetiva de naina-lidades operacionais ou técnicas). 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá a aná-lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição reladarda.
- 2.2. Entende-se como documentação comprobatória cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

  3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- dato deverá:

  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- c) fazer o dovníload do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
- fissionais. d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação nprobatória (em um arquivo único, em formato PDF). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-
- probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, en formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
- 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e
- documentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva lo candidato.
  5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje-
- tivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos 5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candi-
- 5.1. Haveldo empate de notas entre o 3º (quinto) candida os os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
  6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresenção de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será so
- 6.1.1 U ema para a rivova de Metodos recadoguicos será soficado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (trés) temas constantes do edital de convocação para a referida prova. 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (trés) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
  6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará desta A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará
- do edital de convocação para a referida prova.

  6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo
- 6.4. A Prova de Metodos Pedagogicos tem por objetivo valiair o candidato sob o aspecto do conheciemento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto (didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

  7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a plicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) mínutos, munido do capital da use decumento dei descripto.
- te, com antecedencia minima de 30 (tirita) minutos, munido do original de um documento de identidade.

  7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurana, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal. Carteiras Profissionais especifidas por Orgaso ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valhama como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras de GREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Tasabino a Bomádicia Social CIVS bene nomo Carteira Mascin-Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carte
- nadam e Previdencia Social CIPS, ben Cunio Carteira (vacto-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- clareza.

  7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-cos, o candidato assinará a lista de presença.

  8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- estabelecidos. 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci ntos sobre a realização da prova como justificativa de sua
- eñcia.
  10. Será considerado ausente e eliminado do Processo etivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar—se após o horário estabelecido para a reali-ão da prova.
  b) Apresentar—se para a prova em outro local que não seja
- u previsto no edital de convocação.

  c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
  d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
  e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação. to no edital de convocação
- permitir sua identificação.

  10.1.0 candidato que perturbar de qualquer modo a ordem
  dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou
  agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da
  equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade
  de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo
  Calettos Cismificantes.
- Seletivo Simplificado.

  IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS

  1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
- 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora
- 1.1. A designação os membros da Banca Examinadora leurá em consideração os princípios de moralidade e el impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
  2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
  2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos
- ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns-
- 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns-tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará-limitada ao triplo de sua nota simples.
  2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia-do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatu-ra ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
  2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
  3. Debturo: 7. dutos du mais femoraçãos exténsione do
- A) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-ponente curricular).
- ponente curricular).

  b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
  c) A apresentação, pole candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.
  d) Pontuar titulo/experiência profissional com documentação comprobatória llegivel ou rassurada.
- e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/

- f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial cunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-
- respondente.

  2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

- Ediffice de mentional Estumisantació, os spos a conscienta comprobatória electradas no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

  2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não prencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

  2.7. Todos titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o portugués, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

  2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado. análise do Memorial Circunstanciado.
- analise do Memonal Lircunstanciado.

  3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (zem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

  3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Expediendes.
- ninadora. 3.2 A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedadó
- gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos s podera ser untapassaua aos canunados pietos, paísos so genas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos,
- após a aplicação da pontuação roiva de metodos redagogicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples. 3.4. Atribuir-se--á nota 0 (zero) ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
   4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- realagogicos.

  5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
- dos Pedagógicos.

  6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e
- da nota da Prova de Métodos Pedagógicos. 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos
- Pedagógicos, resultar:

  a) A não aprovação de todos os candidatos seleciona
  b) O não comparecimento de todos para a realizaçã
- ra. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e la restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
- 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.
- Edital. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE 1. A classificação final dos candidatos aprovado cesso Seletivo Simplificado será separada em duas titulação: Licenciados e Graduados.
- 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
- preferência sobre o "Graduado".

  12. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "Icenciado" sobre o "graduado".

  13. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem cerente do número de inscrição, contendo o número de documento de identificação, CPF, e a nota obtida o na Prova de
- Métodos Pedagógicos.

  2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado,
- sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando-se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (essenta) anos comple-tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre s e frente aos demais: b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposta no artigo 440 do Código de Processo Penal Decre-to-Lei nº 3.689, de 03/10/10/41, introduzido pela Lei Federal dispo to-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 1006/2008, direite este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008. Q Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-

- e) Oue obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circu f) De maior idade.
- f) De maior idade.
  1. Pera que se beneficie do critério de desempate constan-alinea °b", o candidato deverá:
  a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido ção de jurado.
  b) Estar ciente de que no exercicio da função docente rá apresentar prova documental de que exerceu a função refesentar prova documental de que exerceu a função
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já

- '2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que jás exercue a função de jurado, se henefici dester critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea 'c', o candidato deverá:

  a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

  b) Estar ciente de que no exercicio da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

  2.4. Caso a condidato declare no ato de inscrição a condi-

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen

- te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do te, a Unicade de Ensino se valera das informações constantes do formulário de inscrição.

  XI — DA HOMOLOGAÇÃO

  1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

  2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
- será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da gação em DOE.
- agaão em DOE.

  2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
  XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

  1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 25 eletivo E TEPS 68/2021, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e
- atribuição de aulas. 1.1. A convocas. ação, a escolha e atribuição de aulas obede
- ci.1. A convocação, a escoma e arrouizao de autas obeete.

  1.1. A convocação, a escoma e arrouizao de autas obeete.

  1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

  a) Não atender a convocação.

  b) Recusar as autas oferecidas.
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

- d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação ida para formalizar a admissão.
- e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado. f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do ítulo IV deste Edital.
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará o de desistência.
- 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
  1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
  2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na obroveitado e procurador.
  1.0 candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na poderá ser aproveitado em outra Unidado de Ensimo do CEFE.
  1.2 carciterio dos Diretores das Unidades de Ensimo.
  3. En asafes expressional as actividado de Ensimo.
  3. En asafes expressional as actividado de Carto.

- ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- Au conflorado.

  4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os tiens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação neste certame.
- O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de atê 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 5º da tel Complementar nº 1.044/2008, acrescentido pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
  5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
- com o artigo 445 da CLI. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres el ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admiss
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- Iradaino. 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT. 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é
- 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DDE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarrou possuria á epoca da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital. 7. O Inicio do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DDE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Frederal
- rederai.
  7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.
  7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes
- do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, median te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos o direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
- 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, lerão ser solicitados exames complementares, se julgado
- Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-
- ampliação da carga horária XIII – DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele-trônico: e104op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLI-
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- ariguio ao Diretor da Unidade de Erisino.

  2. Na ocorriônia da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução
  do Processo Seletivo Simplificado online.

  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
  termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias
  que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item
  com argumentação lógica e consistente.

  Admitistrada un prince processor por candidato para cada

  Admitistrada un prince processor por candidato para cada.

- com argumentação lógica e consistente.

  4. Admitir—se-a um unico recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia disti subsequente a data de protocolo do recurso.

  7. O candidato tomará conhecimento do resultado do exerciso a confesio de contractos do dia contractos de contractos de
- recurso via DOF. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- decisões.

  9. Em função dos recursos impetrados e das de emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá alterações nas publicações das etapas constantes do Pro Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

  XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

  2. A inexatida õe informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminarão candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicaveis à falsidade de declaração.

  3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no extendenciados por comprehenciados por co
- ior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição
- O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

- 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-ro, a informação oficial é a publicação no DOS, não podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não especificados neste Edital não terá
- cado en Odudo menamente informativa.

  6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e 68/2021 encontramse no site do CEETEPS.
- se no site do CEFIEPS.

  ANEXO I CRONOGRAMA

  A. Periodo de recebimento de inscrições, entrega da foto
  nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 15/12/2021 à
  29/12/2021

  B. Periodo provável para publicação da Portaria do Diretor
  de Escola Técnica designando a(s) Comissão(Ges) do Processo
  Seletivo Simplificado: 31/12/2021 à 11/01/2022

  C. Periodo provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanacido (se romoscrân para a Prava de Mémoria Paradorijors ses

- das/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan-ciado (e. corvocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 04/01/2022 à 25/01/2022 D. Periodo proviável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 06/01/2022 à 27/01/2022 E. Periodo provável para publicação dos atos relativos no resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 07/01/2022 à 28/01/2022
- z a 2010112022 odo provável para publicação do despacho do Diretor ב באנוים (באנים Cecica homologando o Processo Seletivo Simplifica do: 11/01/2022 à 01/02/2022 G. Os prazos α מרביי
- G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos
- G. Us prazos e proceumentos para unterposição de recursos conotram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE BISINO MÉDIO E FÉCNICO 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Académicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do amiso.
- programação, --- , ensino. 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro
- veitamento dos alunos.
  4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalida 4. Comparecer as soientadases e reunoses oe inhalitades pedagógica ou administrativa, dos órgados coletivos e das insti-tuíções auxiliares de que fizer parte. 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola. 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as centrações for EFEFEN.

- 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

  8 Estabelecer

- yeras tixadas pela Etec.

  8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

  9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

  10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
- 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional
- 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, ben como as atividades de recuperação. 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi

- Jedia e Cusierva do Sindenia, a insidações de de Vigueria pamentos de trabalho que estás osb sua guarda ou utilização.

  14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
  ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

  1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
  COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
- E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

   Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
  - Portador de
  - Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de
- ecución de advisione de companiación con porte de bacharidado ou de tenchologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROPESSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

   Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
  - Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
- res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a
- 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricula
- em que vier a se inscrever.

  Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível
  médio no curso/área do componente curricular, relacionado na
  titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
- Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro
- Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos temos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOL de 2706/1997, ou no Deliberação CEB nº 1090, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 10, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-te curricular em que vier a se inscrever). Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de:
- Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente
  - icular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
- 2) REQUISTIOS DE TITULAÇÃO
  Para ministração de aulas no componente curricular Análise
  de Processos Fisica-Químicos II (Química):
  Bioquímica; Bioquímica ("EII" Técnico com Formação
  Pedagógica), Ciências com Habilitação em Química (EI); Ciências com Habilitação em Química (IP); Ciências com Habilitação em Química (IP); Ciências Exatas com Habilitação em Química (IP); Ciências Exatas com Habilitação em Química (IP); Ciências Exatas com Habilitação em Química (IP); Engenharia Biotecnológica; Engenharia Biotecnológica; Engenharia Biotecnológica; Engenharia Biotecnológica; Engenharia Biotecnológica; Engenharia Biotecnológica; Engenharia Guímica; Engenharia Industrial Química; E
- Engenharia Industrial Química; Engenharia Química; Farmácia; Farmácia Alimentos; Farmácia os Bioquimica Industrial; Farmácia e Bioquimica; Farmácia e Bioquimica; Farmácia Industrial; Laboratorista Industrial; Telini Técnico com Formação Pedagógica; Petroquímica; Citili Técnico com Formação Pedagógica; Química; Culimica Cerili Técnico com Formação Pedagógica; Química; Química Cerili Técnico com Formação Pedagógica; Química; Química; Cerilogia; Alimentos; Química Industrial; Química Tecniologia; Remologia (em) Química; Tecniologia; Cerilogia; Perdologia; P Biotecnologia; Tecnologia em Processos Químicos; Tecnologia em Processos Químicos Industriais; Tecnologia em Produção de Açúcar e Álcool; Tecnologia em Produção Sucroalcooleira;

- ANEXO IV MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

  1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
  1 DADOS GERAIS:
  Nome
  E-mail

- FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 – REI ACIONADA A ÁREA/VINCUI ADA AO COMPONEN-
- TE CURRICULAR
- DOUTORADO
- Doutor em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título MESTRADO
- Mestre em Nome da instituição de Data da obtenção do tít

- ata da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO specialista em ome da instituição de ens ata da obtenção do título
- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO nciado ou Graduado en
- Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA
- DOUTORADO
- Doutor em Nome da instituição de ens Data da obtenção do título MESTRADO

- Mestre em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título

   LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado em
- Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR LACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-
- . : Listar as experiências, relacionando—as da atual o recente para as mais antigas.

  PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E
- TÉCNICO, com ministração de aulas (no curricular para base nacional Comum ou na área do component curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional l'écnica de Nível Médio)
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público

   PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração
- aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- co PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na
- a do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de
- aulas na área do componente curricula Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- NOITE de III-ANDE PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
- ome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
- Nome da tunção/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
- As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
- anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de
- Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

   Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função regar, Cumentor inentinicação da empresa ou instituiçad, tinição cargolemprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada elou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada elou área de atuação)
- irea de atuação) Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
- Por al tende de diudição por Porta SENERIO DE SENERIO D
- de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

  ANEXO V MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)
- Célula de Identidade RG nº \_\_\_
- Descrição de aiudas técnicas ou condições especiais
- Nestes termos Pede deferim Em / /
- Assinatura do candidato
  AARXO VI CRITÉRIOS PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
  1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
  FORMAÇÃO ACADEMICA
   Relacionada a árealvinculada ao componente curricular
  Tipo(S):
  Doutorado: 12 pontos.
- Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. Em outra área
- Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos
- Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

- EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
- Relacionada a areaviriculada ao componente curricular Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e/ ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos
- Experiência profissional como professor de ensino fun damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25
- Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na airea do componente curricular. 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-

- CIA Tipo(s):
  Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
  2) PROVAD EM ÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEUDO domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), empre- ou correto de conceitos. relacões: de 0 (zero) a 40 (quarenta)
- cuncado, simesej, adequação ao tema (centro da áula), empre-go correto de conceitos, relações; de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

  PLANEJAMENTO introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos; de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO uso adequado de recursos cidáticos disconseias foro exemplos arelitóristas exercisários conservados arelitóristas exercisários conservados arelitóristas describada incorre
- PROCEDIMENTO DIDATICO uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres-so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor
- (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de
- voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos LINGUAGEM E COMUNICACÃO naturalidade, fluência LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

  ANEXO VII—DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

  1. Currículo atualizado (simplificado).

  2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
- . Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o (modelo fornecido pela Unidade).
- Declaração informando se possui ou não antecedentes inais (modelo fornecido pela Unidade).
- criminais (modelo fornecido pela Unidade).

  5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

  6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

  7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

  8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).

  9. Cópia da Carteria de Vacinação dos filhos, quando for Octobo.

- o caso.

  10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -

- 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apensa das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

  11. Cópia do Cédula de Identidade RG.
  12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
  13. Cópia do PIS/PASEP.
  14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
  - origações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar
  - Copia do Lertinacio Militar ou comprovante de estar en dia com a obrigações militares, quando do sexo masculino.
     Cópia da Certida de Nascimento ou Casamento.
     Cópia da utenticada dos documentos que comproven os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
- Cópia do comprovante do número da conta corrente do co do Brasil. Banco do Brasil.

  19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

  19. 1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra diferia, itatano, heazitte, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 0906/1978 do Nibre o suas atualizações.

  19.2. Comprova possuir registro atívo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no reguisito de titulação. Banco
- 20. Quando se tratar do componente curricular Educação
- Física (Base Nacional Comum Curricular) 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-
- o Regional de Educação Física (CREF). ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHEK DE /EIRA DIADEMA CLASSE DESCENTRALIZADA EE SENADOR ROBERT KEN-OLIVEIR NEDY
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 166/16/2021 PROCESSO №
- 6057/2021

  EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRI-ÇÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNS-TANCIADO

  O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JUSCELINO
  KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, da cidade de DIADEMA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memo-rial Circunstración.
- rial Circunstanciado O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declaram pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interes-se em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de
- COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO)
- Teoria das Relações Humanas(Recursos Humanos)

  CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMORIAL
- CARUDIATOS / PUTADOS NO EXAME DE MEMORIAL ICRUNISTANCIADO(candidatos com inscrição defenda Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RGC/PF/Situação da Inscrição/Nota de Stame de Memorial Circunstanciado 11/ FERNANDA SANTOS BRAZOLI / 324787303 / 3055320864 / 41,37 17/ LUCLANA LARA ASANUMA / 196093375 / 10072156821
- 12/ ADILSON ROBERTO COSTA / 6126582 / 66306663800 / 34.12 14/ Francisco Hélio Diniz / 24260772X / 29650214852
- /33,75 18/ MARIA JOSE COELHO / 8904575-0 / 00427142814 / 32,75